

# TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO  
PARANÁ, O INSTITUTO MAIS  
CIDADANIA E O CENTRO  
UNIVERSITÁRIO CURITIBA -  
UNICURITIBA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MPF sob o número 78.206.307/0001-30, com sede na Rua Marechal Hermes, 751, Centro Cívico, Curitiba-PR, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça, Dr. Ivonei Sfoggia, nos termos do Decreto nº 9.129/2018, daqui por diante designado MPPR;

O **INSTITUTO MAIS CIDADANIA**, inscrito no CNPJ/MPF sob o número 29.098.205/0001-33, com sede em Curitiba, na rua Rua Professor Brandão, 178, apto 107, Alto da Rua XV, Curitiba, Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Roosevelt Arraes, daqui por diante designado INSTITUTO; e

O **CENTRO UNIVERSITÁRIO CURITIBA - UNICURITIBA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF nº 76.534.924/0001-30, situado na rua Chile, 1678 - Rebouças, Curitiba, Paraná, neste ato representado pelo seu Reitor, Arnaldo Luiz Miró Rebello, daqui por diante designada UNICURITIBA;

CONSIDERANDO os objetivos do **Ministério Público do Estado do Paraná**, dentre os quais o de promover ações de caráter educativo, por meio do **Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF**, com o desenvolvimento dos



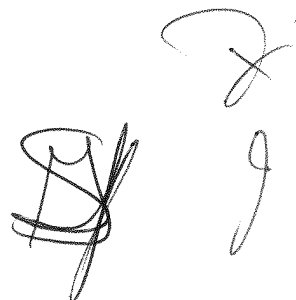
seus integrantes em sintonia com os objetivos estratégicos, propiciando a compreensão do respectivo papel segundo a missão institucional, para alcance de melhores resultados;

CONSIDERANDO que as ações do projeto institucional "Geração Atitude", vinculadas ao Movimento Paraná Sem Corrupção, são atividades de educação para o exercício da cidadania, direcionadas a alunos da rede pública estadual de ensino e que visam a contribuir para a formação cidadã dos estudantes, ampliar os espaços de participação democrática e empoderar os jovens, além de buscar a aproximação desse público com o MPPR;

CONSIDERANDO que o CEAF busca a promoção de propostas no âmbito da educação continuada que fomentam uma atuação resolutiva, atendendo a premissas estabelecidas pela Carta de Brasília, com vistas à ampliação do exercício da cidadania e a potencialização de projetos sociais;

CONSIDERANDO a vocação do **INSTITUTO MAIS CIDADANIA** para a criação, desenvolvimento, implantação, promoção e a aplicação de instrumentos, modelos e tecnologias emergentes em ambientes reais ou digitais de aprendizagem, jogos e formas de *gamificação* na educação, instrumentos educacionais das redes sociais e de realidade aumentada, tecnologias assistivas, metodologias ativas com uso de tecnologias e recursos educacionais que visam o desenvolvimento do Direito, da Justiça e da Cidadania, bem como da atuação na sociedade por meio de ações de diversas naturezas;

CONSIDERANDO que a natureza essencialmente filantrópica e educacional do INSTITUTO, pois ele não objetiva qualquer lucro com o compromisso assumido pelo presente instrumento, bem como eventuais resultados positivos decorrentes desta avença serão integralmente aplicados nas suas atividades estatutárias, revertendo-se em benefício de toda a comunidade;



CONSIDERANDO a tradição da UNICURITIBA e a qualidade da pesquisa aplicada ao estudo e desenvolvimento do direito e atuação na sociedade local com ações extensionistas de diversas naturezas.

CONSIDERANDO a missão da UNICURITIBA, que é “educar para formar pessoas capacitadas e comprometidas com o desenvolvimento social”.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Lei Estadual nº 15608, de 16 de agosto de 2007, e com as disposições mediante as seguintes cláusulas e condições:

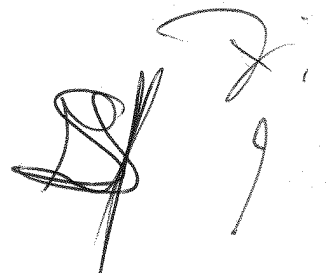
#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre o MPPR, o Instituto Mais Cidadania e o Centro Universitário Curitiba, visando consecução de projetos de conscientização da sociedade sobre temas relacionados à Justiça, Cidadania e Democracia, por meio da concessão temporária por parte do Instituto Mais Cidadania, para uso dos jogos de mesa (tabuleiro) e jogos virtuais, bem como a utilização da logomarca do Ministério Público nos materiais de divulgação (físicos e virtuais) para as atividades que serão desenvolvidas no âmbito do Projeto Geração Atitude e Cidadanizarte, dirigidas a estudantes do ensino médio de escolas públicas e privadas, do Estado do Paraná.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**

##### **I - Compete a todos os Participes**

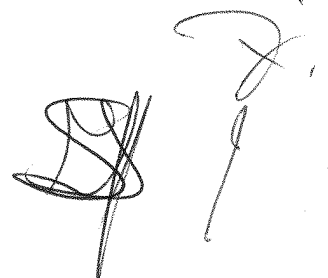
- a) garantir a realização do objeto ajustado;



- b) providenciar a inserção dos respectivos logotipos nos meios de comunicação e materiais de divulgação vinculados ao objeto deste Termo de Cooperação Técnica;
- c) registrar e dar publicidade, divulgando os nomes onde se apresentam e os créditos das atividades desenvolvidas;
- d) garantir que em todas as ações relacionadas a este Termo de Cooperação Técnica, incluindo a divulgação, a publicidade, a concessão de entrevistas à mídia, que deverá atribuir os créditos a todos os parceiros, de acordo com a proporção das atividades realizadas por cada qual;

## **II - Compete ao Ministério Público do Estado do Paraná**

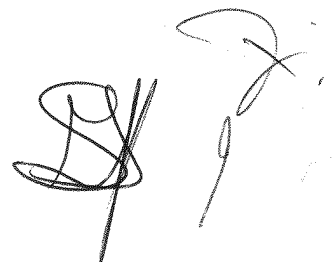
- a) cumprir todas as condições estabelecidas neste instrumento;
- b) indicar representante que atue como contato com o INSTITUTO e com a UNICURITIBA nos atos relativos ao presente Termo de Cooperação Técnica;
- c) abster-se, a qualquer tempo, de fazer uso, reutilizar, reimprimir, transformar, modificar, aperfeiçoar, ceder, transferir, onerosa ou gratuitamente, os conhecimentos, informações, práticas, modelos, protótipos, sistemática de ação, plano de ensino, sistema e modelos educativos, equipamentos, insumos, produtos, mecanismo, jogos, serviços e demais conteúdos fornecidos pelo INSTITUTO, sem sua prévia autorização;
- d) proporcionar o reconhecimento público da atuação de todos os partícipes e atribuir a eventual premiação/honraria na proporção das suas participações, no caso da inscrição para a apresentação em eventos ou para concorrer a premiações e honrarias, nacionais ou internacionais, ou qualquer outra atividade de interesse político, econômico ou social, dos jogos, práticas, técnicas, sistemas educativos e demais produtos e serviços, objeto deste Termo de Cooperação Técnica;



- e) assegurar que as alterações, modificações, ajustes, melhoramentos, inclusive relativos ao conteúdo, regras, design ou qualquer dos componentes existentes ou que vierem a serem incorporados nos materiais, serviços, atividades, técnicas e práticas pertencentes ao INSTITUTO ou aos seus membros, realizadas pelo Ministério Público, serão transferidos graciosamente e definitivamente ao INSTITUTO, o qual poderá incorporá-los, total ou parcialmente e a qualquer tempo, para a realização e desenvolvimento de suas atividades, se assim entender a Administração Superior do Ministério Público do Estado do Paraná;
- f) possibilitar a realização de pesquisas, levantamentos estatísticos e estudos pedagógicos, psicológicos, sociais e filosóficos sobre os jogos e atividades objeto deste Termo de Cooperação Técnica, pelas pessoas a serem previamente indicadas e autorizadas pelo INSTITUTO, proporcionando a realização das medidas necessárias à concretização deste fim, dentre as quais: a aplicação de questionários, a realização de dinâmicas e atividades com os estudantes, colaboradores e docentes das instituições de ensino participantes do projeto, mediante apresentação de projeto previamente aprovado pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF e pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos - SUBADM;
- g) contribuir para a execução do objeto, dentre outras formas ajustadas, em divulgação das plataformas sociais em operação, palestras e dinâmicas focadas (promoção ou cooperação), bem como na mídia, em seus eventos, banners e panfletagem e assessoria de comunicação ativa.

### **III - Compete ao Instituto Mais Cidadania:**

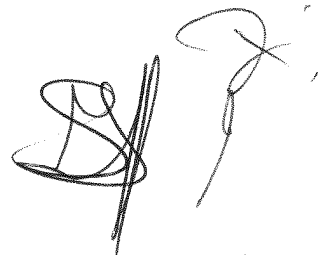
- a) cumprir todas as condições estabelecidas neste instrumento;
- b) contribuir para execução do objeto disponibilizando as informações, conteúdos e os conhecimentos necessários para executar os objetivos deste Termo de Cooperação Técnica;



- c) encaminhar em prazo hábil o seu logotipo para que conste como instituição realizadora do objeto previsto no Termo de Cooperação Técnica ora firmado;
- d) proporcionar apoio institucional para a consecução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, mediante o fomento de ações sinérgicas e integradas entre os partícipes, buscando potencializar os resultados almejados;
- e) realizar ações, individuais ou em conjunto, visando a sustentação de suas atividades, por meio da obtenção de patrocínios, ações e atividades necessárias à percepção de recursos humanos, materiais e financeiros junto a outras entidades, instituições, empresas ou pessoas físicas interessadas em investir na sua atuação neste Termo de Cooperação Técnica;
- f) orientar, por meio de um de seus integrantes, ou de pessoa a ser indicada, a realização das atividades relacionadas à aplicação dos jogos contemplados no presente termo, que serão desenvolvidos no âmbito do projeto Geração Atitude e Cidadanizarte, dirigidas a estudantes do ensino médio de escolas públicas e privadas, do Estado do Paraná;
- g) participar da coleta e sistematização de dados com objetivo de acompanhar o desenvolvimento do jogo para possíveis correções e/ou aperfeiçoamentos.

#### **IV- Compete ao Centro Universitário Curitiba - UNICURITIBA:**

- a) cumprir todas as condições estabelecidas neste instrumento;
- b) assegurar que seus estudantes e professores do curso de Direito, vinculados a projetos de pesquisa em Direito Eleitoral, Constitucional e Democracia ou de projetos relacionados à atuação junto a comunidade integrem-se do Projeto Geração Atitude e Cidadanizarte, participando de suas atividades, aplicando os jogos e instrumentos pedagógicos, disponibilizados pelo MPPR e seus parceiros, dentre outras realizações necessárias à consecução dos fins ora estabelecidos;

Two handwritten signatures in black ink, one appearing to be a stylized 'S' and the other a more complex scribble.

- c) contribuir para execução do objeto disponibilizando as informações, conteúdos e os conhecimentos necessários para executar os objetivos deste Termo de Cooperação Técnica;
- d) proporcionar apoio institucional para a consecução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, mediante o fomento de ações sinérgicas e integradas entre os partícipes, buscando potencializar os resultados almejados;
- e) participar da coleta e sistematização de dados com objetivo de acompanhar o desenvolvimento das ações desenvolvidas no Projeto para possíveis correções e/ou aperfeiçoamentos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

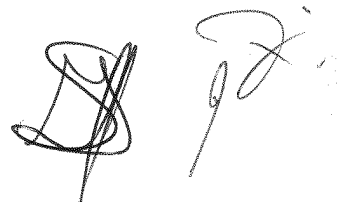
O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência até 30 de maio de 2020, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Não haverá transferência de recursos entre as Partes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica.

### **CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a) Este Termo de Cooperação Técnica, além do seu conteúdo específico, reger-se-á pelas disposições existentes, apropriadas à natureza jurídica do ora pactuado;
- b) Os casos omissos ou excepcionais deverão ser submetidos à apreciação e deliberação das partes, as quais observarão a legislação em vigor para regulamentá-los;
- c) O presente Termo de Cooperação Técnica não gera qualquer vínculo empregatício entre o **MPPR**, o **INSTITUTO** e a **UNICURITIBA** e/ou seus



prepostos, empregados e eventuais prestadores de serviços, de forma que se admite o direito de regresso para as cobranças que lhes possam ser impostas por quaisquer reconhecimentos de vínculos trabalhistas;

- d) É vedado às partes ceder ou transferir de qualquer forma e para quaisquer fins, este Termo de Cooperação Técnica ou quaisquer direitos e obrigações nele previstos, sem a prévia e expressa concordância, por escrito, das outras partes;
- e) Nenhuma tolerância ao cumprimento do presente Termo de Cooperação Técnica constituirá qualquer novação ou renúncia a qualquer direito respectivo. A aplicação de quaisquer penalidades não substituirá o direito de exigir o cumprimento específico da obrigação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

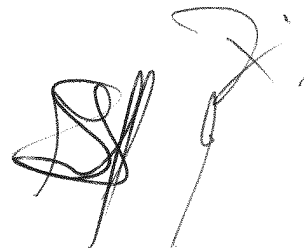
- a) A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Termo, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, será providenciada pelo MPPR.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Justiça Estadual de Curitiba para dirimir quaisquer conflitos oriundos ou relacionados ao presente Termo de Cooperação Técnica.





Por estarem assim acordadas, as partes assinam o presente Termo de Cooperação Técnica em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 04 de outubro de 2018.



**IVONEI SFOGGIA**  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
**Ministério Público do Estado do Paraná**



**ROOSEVELT ARRAES**  
**Instituto Mais Cidadania**



**ARNALDO LUIZ MIRÓ REBELLO**  
**Centro Universitário Curitiba -**  
**UNICURITIBA**  
**Arnaldo Rebello**  
**Reitor**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF/MF:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF/MF:**